



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP 29 843-000
Telefax 0(xx27) 3753-1001 – e-mail vilapavao@vilapavao.es.gov.br

LEI Nº 800/2012

Fixa o valor do salário mínimo nacional no âmbito do Poder Legislativo de Vila Pavão e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art 1º Fica fixado no valor de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) o salário mínimo a ser pago aos servidores ocupantes do cargo de **auxiliar de serviços gerais** da Câmara Municipal de Vila Pavão/ES

Art 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta da dotação orçamentaria própria do Poder Legislativo

Art 3º Fica autorizado o pagamento da diferença salarial e seus reflexos, a ser apurada pela Divisão de Orçamento e Finanças, referente ao mês de janeiro de 2012, através de folha complementar

Art 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2012

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2012


IVAN LAUER
Prefeito Municipal